



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE GOIAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Aquisição de 3 (três) vagas para participação dos membros do Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central no 39º Congresso Brasileiro da Previdência Complementar Fechada. Os membros do Conselho que irão participar dos cursos são:

NOME	CPF
ROGÉRIO SANTANA FERREIRA	467.343.921-04
SÉRGIO AUGUSTO INÁCIO DE OLIVEIRA	253.727.771-68
ALESSANDRA LOPES BRAGA DE RESENDE	423.440.341-53

2. Justificativa:

A RESOLUÇÃO MPS/CNPC Nº 19, DE 30 DE MARÇO DE 2015 conceitua no seu artigo 5º, inciso III:

Art. 2º Para fins desta Resolução, entende-se por

III - QUALIFICAÇÃO: processo continuado pelo qual o dirigente ou profissional envolvido na gestão dos planos de benefícios aprimoram seus conhecimentos e sua capacitação para o exercício de suas atribuições na EFPC.

A INSTRUÇÃO PREVIC Nº 28, DE 12 DE MAIO DE 2016 versa no seu artigo 14:

Art. 14. Entende-se por qualificação o processo continuado de aprimoramento de conhecimento e capacitação do dirigente ou profissional envolvido na gestão e fiscalização dos planos de benefícios. Parágrafo único. O processo de qualificação deve estar associado, preferencialmente, às áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, atuarial, previdenciária, de fiscalização ou de auditoria.

A Lei Estadual nº 19.179 de 2015 no seu artigo 23 estabelece:

Art. 23. A PREVCOM-BrC desenvolverá programa de capacitação financeira e previdenciária destinado a dirigentes, empregados, patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos, com os seguintes objetivos:

- I - melhorar a qualidade da gestão;*
- II - oferecer aos dirigentes e empregados a possibilidade de desenvolver habilidades e conhecimentos necessários ao desempenho de suas funções;*
- III - oferecer aos participantes e assistidos ferramentas úteis para o planejamento e o controle de sua vida econômica e financeira;*
- IV - oferecer aos participantes e assistidos capacitação para o exercício da fiscalização e acompanhamento do seu patrimônio previdenciário.*

Considerando os itens expostos acima, bem como a complexidade e especialidade no que concerne às atividades desempenhadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar é imprescindível o fortalecimento da gestão e da governança dessas instituições e, conseqüentemente, a necessidade de capacitação e desenvolvimento profissional dos que atuam no setor.

A participação no congresso visa propiciar a qualificação dos membros do Conselho Fiscal que atuam na Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central, nas suas áreas de atuação dentro da Entidade para que atendam, antecipadamente e eficazmente, as demandas da Superintendência Nacional de Previdência

Complementar – PREVIC e demais órgãos de controle, bem como propiciar aos participantes dos planos de previdência complementar da entidade, a transparência, eficiência e melhores resultados.

3. Planilha de Quantitativo e Custo

NOME	Valor da inscrição*
ROGÉRIO SANTANA FERREIRA	R\$ 3.844,00
SÉRGIO AUGUSTO INÁCIO DE OLIVEIRA	R\$ 3.844,00
ALESSANDRA LOPES BRAGA DE RESENDE	R\$ 3.844,00
TOTAL ESTIMADO	R\$11.532,00

*Valor da inscrição obtido no site: <http://cpcf.com.br/>

4. Da razão da escolha do fornecedor:

A escolha do 39º Congresso Brasileiro da Previdência Complementar Fechada foi realizada pelos próprios Conselheiros conforme Ofício nº 864/2018 (2601487)

5. Da justificativa do preço:

Não é possível a coleta de preços entre vários possíveis executantes, uma vez que esse critério é inviável, já que os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa e profissional tem o seu preço para os serviços desempenhados.

6. Forma de contratação

Será feita a contratação direta da UNIABRAPP – Universidade Corporativa da Previdência Complementar, CNPJ 21.775.752/0001-02, através de procedimento de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

7. Obrigações das Partes

6.1. Obrigações da Contratada

6.1.1 A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.1.2 Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.3 A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

6.1.4 A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.1.5 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

6.1.6 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 Obrigações da Contratante

6.2.1 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

6.2.2 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do serviço.

7. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de boleto bancário.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE SANTANA AMARAL**, **Gerente Administrativo**, em 20/06/2018, às 15:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **2980800** e o código CRC **D74D5B06**.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVENIDA C-0255 400 Qd.S/Q Lt.S/L - Bairro SETOR NOVA SUICA - CEP 74280-010 -
GOIANIA - GO - 12º ANDAR, EDIFÍCIO ELDORADO BUSINESS TOWER



Referência: Processo nº 201815844000078



SEI 2980800